



## ACORDO DE COOPERAÇÃO 308/2019

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI, A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO PARA ACESSO AO BANCO DE DADOS DA JUCEMAT.**

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ [REDAZIDO], com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato apresentada pela sua Presidente, a Sra. **GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO] doravante denominada **COOPERANTE**; e o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO**, autarquia federal, portadora do CNPJ 03.005.378/0001-76, com sua sede à Rua 5, Nº 2, Centro Político Administrativo, 78.049-916, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo presidente o Sr. **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**, brasileiro, portadora do documento de identidade [REDAZIDO] e do CPF [REDAZIDO] doravante denominado **COOPERADO**, celebram entre si **O ACORDO DE COOPERAÇÃO** para acesso do **COOPERADO** ao banco de dados informatizado da **COOPERANTE**, em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termos de Cooperação:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Acordo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela **COOPERANTE** ao **COOPERADO** ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do **COOPERADO**.

**Parágrafo único:** o objeto se executará conforme Plano de Trabalho previamente aprovado, parte integrante deste instrumento como Anexo I.

### DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura deste instrumento.





## DA ONEROSIDADE

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente Acordo de Cooperação se estabelece gratuitamente.

### DOS DEVERES DA COOPERANTE

**CLÁUSULA QUARTA:** A COOPERANTE se compromete a prestar o apoio ao COOPERADO durante todo o período de vigência do instrumento, compreendendo:

- I – Adotar as providências necessárias quanto às responsabilidades do correto procedimento técnico para ativação de senha e operacionalização do acesso;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente acordo;
- III – Atendimento efetivo às dúvidas do COOPERADO no que se refere ao objeto deste instrumento, abrindo-se o maior número de canais de comunicação possível para tal mister; e
- IV – Publicar o extrato do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

### DOS DEVERES DO COOPERADO

**CLÁUSULA QUINTA:** O COOPERADO se compromete a guardar sigilo dos dados disponibilizados, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los em situações estranhas às suas atividades institucionais.

**Parágrafo único:** Ainda, compromete-se a fornecer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, por escrito, a relação dos servidores autorizados a utilizarem o sistema, devendo, cada usuário cadastrado, assinar um acordo de compromisso e responsabilidade;

### DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

**CLÁUSULA SEXTA:** Os partícipes se comprometem a:

- I - manter registro de log's, por 05 (cinco) anos, no mínimo, de todos os acessos empreendidos por seus usuários sobre os dados disponibilizados, que poderão ser auditados pelo partícipe cedente;
- II – garantir que os funcionários cadastrados como usuários do sistema sejam servidores efetivos e lotados na organização partícipe à qual pertencem;
- III – providenciar o imediato cancelamento da senha de acesso quando do desligamento do usuário da organização partícipe; e





IV - alimentar o sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço [www.seplan.mt.gov.br/sigcon](http://www.seplan.mt.gov.br/sigcon), com os dados relativos a execução deste instrumento.

### DAS VEDAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA:** À COOPERANTE é vedado:

- I – Opor obstáculos à execução do objeto e do plano de trabalho pelo **COOPERADO**; e
- II – Negar apoio ao **COOPERADO** na execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao **COOPERADO** é vedado:

- I – Atrasar, injustificadamente, o cumprimento das fases e etapas do plano de trabalho aprovado;
- II – Praticar atos que contrariem os princípios da Administração Pública;
- III – Deixar de apresentar a prestação de contas nos prazos estipulados; e
- VI – Cobrar pelos dados a que tiver acesso.

**CLÁUSULA NONA:** É vedado a ambas as partes:

- I – Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- II – Pagar a servidor público ou empregado público lotado, ou em exercício nos órgãos ou entidades partícipes, gratificação ou por serviços de consultoria ou assessoria técnica;
- III – Realizar despesas com publicidade que vise à promoção pessoal dos gestores, administradores ou dirigentes;
- IV – Alterar o presente Acordo de Cooperação unilateralmente; e
- V – Embaraçar fiscalizações ou auditorias.

### DA RESILIÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente instrumento poderá ser resilido unilateralmente mediante denúncia notificada com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência à outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido pela violação de qualquer dos deveres ou vedações nele constantes.

### DA FISCALIZAÇÃO





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente Acordo de Cooperação será fiscalizado por Servidores da Cooperante designados através de Portaria publicada no Diário Oficial

**Parágrafo único:** Ao(à) servidor(a) designado(a) compete acompanhar e fiscalizar a execução da Cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a tal evento e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos porventura observados.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Este instrumento se sujeita, no que couber, aos ditames da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termos de Cooperação


### DO FORO


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT para a solução das controvérsias advindas deste instrumento, que não foram solucionadas administrativamente.

Cuiabá-MT, 02 de agosto de 2019.

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE

  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO  
MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA

 <b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> <b>- JUCEMAT</b>		<b>Cadastro de Órgãos ou Entidades e Dirigentes</b>		<b>Anexo I</b>	
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE</b>					
1 - Nome da Entidade: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT			2 - CNPJ da Entidade: 03.110.616/0001-03		
3 - Esfera Administrativa: Estadual		4 - Status Jurídico: Órgãos e Entidades Estaduais			
5 - Endereço da Entidade: Av. Historiador Rubens de Mendonça s/nº					
6 - Município: CUIABA	7 - CEP: 78050-970	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:	
11 - e-mail: fernandasouza@juceamat.mt.gov.br			12 - Site: www.juceamat.mt.gov.br		
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE</b>					
13 - Nome do Dirigente da Entidade:			14 - CPF do Dirigente:		
15 - C.I./Orgão Expedidor/Data: // 0000-00-00		16 - Cargo:	17 - Função:	18 - Matrícula:	
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA</b>					
19 - Nome da Entidade: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO		20 - CNPJ: 03.005.378/0001-76		21 - Esfera Administrativa: Federal	
22 - Endereço: RUA 05, QD. 13, LOTE 02 - CENTRO POLÍTICO					
23 - Município: CUIABA	24 - CEP: 78049916	25 - DDD: 65	26 - Telefone: (65) 3648-2800	27 - Fax: (65) 3648-2828	
<b>IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA</b>					
28 - Nome do Dirigente da Entidade: MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA			29 - CPF do Dirigente: [REDACTED]		
30 - C.I./Orgão Expedidor/Data: [REDACTED]		31 - Cargo: PRESIDENTE	31 - Função:	33 - Matrícula: [REDACTED]	
Local e data 02/08/2019	Cooperante [REDACTED]	Cooperado [REDACTED]		[REDACTED]	

	<b>Governo do Estado de Mato Grosso</b> <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT</b>	<b>Dados do Projeto</b>	<b>Anexo II</b>
<b>I - DADOS DO PROJETO</b>			
1- Título do Projeto: ACORDO DE COOPERAÇÃO		2- Período: 01/08/2019 a 31/07/2024	
3- Descrição Sintética do Objeto:  O presente Acordo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela COOPERANTE ao COOPERADO ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do COOPERADO.			
4 - Justificativa da Proposição:  Subsidiar e dar celeridade no desempenho das atividades organizacionais do Cooperado			

**PORTARIA Nº 022/2019/AGER/MT**

*Designa servidores para compor a comissão Central de Avaliação Anual de Desempenho dos Servidores da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT.*

O PRESIDENTE REGULADOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10 II, "b" da Lei Complementar n. 429/2011, e o Art. 31, VI, do Decreto nº 1.017/2017 (Regimento Interno), e ainda;

**CONSIDERANDO** o art. 5º do Decreto n. 3.006, de 05.05.2004, que determina a criação de comissão para proceder à avaliação anual de desempenho dos servidores do órgão ou entidade estadual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para compor a Comissão Central de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados, os seguintes servidores:

- I - Laura Jane Duailibi Alves Souza da Paixão - Presidente
- II - Mauricio de Oliveira Rodrigues - Membro
- III - Caroline da Silva Brito - Membro
- IV - Romélia Ribeiro Peron

**Art. 2º** Os servidores designados ficarão desde logo autorizados a praticar todos os atos necessários e pertinentes ao desempenho de suas funções, e desenvolverão os trabalhos da Comissão sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2019.

**Fábio Calmon**

Presidente Regulador da AGER/MT

**JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL****EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 308/2019**

**PARTÍCIPES:** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação possui por objeto a disponibilização de acesso pela **COOPERANTE** ao **COOPERADO** ao seu banco de dados informatizado, com vistas à otimização das atividades institucionais do **COOPERADO**.

**VIGENCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de Agosto de 2019.

**PROCESSO:** 346456/2019

**ASSINAM:** Gercimira Ramos M. Rezende - JUCEMAT e do outro lado Manoel Lourenço de Amorim Silva - Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

**MT SAÚDE****INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE****RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 016/2019/MATO GROSSO SAÚDE**

**RETIFICA-SE A PORTARIA PUBLICADA NO D.O. Nº 27545, PÁG. 24, NO DIA 15 DE JULHO DE 2019, NOS SEGUINTE TERMOS:**

Onde se lê:

(...) MATHEUS FIGUEIREDO DIAS CHATEAUBRIND, Matrícula 293982.

(...) VALDINEI PINHEIRO DA SILVA, Matrícula 255313.

**Leia-se:**

(...) MATHEUS FIGUEIREDO CHATEAUBRIAND DIAS, Matrícula 293982.

(...) VALDINEI PINHEIRO DA SILVA, Matrícula 255346.

Cuiabá - MT, 31 de julho de 2018.

Misma Thalita dos Anjos Coutinho  
Presidente do Mato Grosso Saúde

**INTERMAT****INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****ATO Nº 014/2019**

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - Intermat, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere artigos 31 e 41 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, em consonância com a Instrução Normativa n. 01/1992:

**RESOLVE:**

I - Conceder credenciamento aos profissionais da área de Regularização Fundiária abaixo relacionados, para fins de representação, mediante confecção e assinatura de peças técnicas, de interesse de terceiros no âmbito do Intermat, com validade até 30 de Julho de 2020:

Nome	Cadastro	Processo Administrativo
Isaias Borges Campos	169	296971/2019
Layde Martinhão Tosta Rozales	196	325253/2019
Luis Fernando Bohnenberger dos Santos	325	300751/2019
Gladson Felipe Moraes Brandão	326	318141/2019
Igor Bruno Muller	211	328327/2019
Marcel Wagner Ferreira Marques	075	299073/2019
Lucas Salles de Lucena	327	338297/2019

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 30 de Julho de 2019.

Francisco Serafim de Barros  
Presidente /INTERMAT

**INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nomeado pela Portaria nº. 026/2017/SEGES/INDEA/MT, publicada no Diário Oficial de 23/11/2017, vem a Público divulgar o Resultado da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 003/2019/INDEA-MT**, Processo Administrativo nº. **215450/2019/INDEA-MT**, o qual tem por objeto Aquisição de Pneus Novos automotivos para atender as demandas da frota de veículos do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****AGER****AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO****ATO N. 15/2019/AGER/MT**

O PRESIDENTE REGULADOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso das atribuições que lhe foram delegadas conforme art. 12, do Decreto n. 162, de 03 de julho de 2019, nos termos do permissivo legal inserido no parágrafo único, art. 9º da Lei Complementar n. 266, de 29 de dezembro de 2006, resolve exonerar, **DAYANNE ELVIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER, a partir desta data.

Cuiabá - MT, 05 de agosto de 2019.

**FÁBIO CALMON**  
Presidente Regulador

**ATO N. 16/2019/AGER/MT**

O PRESIDENTE REGULADOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT, no uso das atribuições que lhe foram delegadas conforme art. 12, do Decreto n. 162, de 03 de julho de 2019, nos termos do permissivo legal inserido no parágrafo único, art. 9º da Lei Complementar n. 266, de 29 de dezembro de 2006, resolve nomear **ROMELIA RIBEIRO PERON** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, DGA-5, Assessor Técnico II, da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER, a partir desta data.

Cuiabá - MT, 05 de agosto de 2019.

**FÁBIO CALMON**  
Presidente Regulador

**JUCEMAT****JUNTA COMERCIAL****PORTARIA Nº 049/2019/JUCEMAT**

Dispõe sobre nomeações de Fiscais de Contratos no âmbito da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 25 XVII do Decreto Federal nº 1.800/96, c/c art.34, XVIII do Decreto Estadual nº 2.060/2013. Em observância ao que dispõe o Art. 58, III, c/c Art. 67, da lei nº 8.666, de 21.06.93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Resolve:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo identificados para atuar na qualidade de FISCAL E SUBSTITUTO do contrato administrativo relacionado.

TERMO DE COOPERAÇÃO	COOPERADO	FISCAL	SUBSTITUTO
308/2019	Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso	Priscila Peraro - Matrícula - 250681	Marlene Lino dos Santos - Matrícula 265880

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá - 05 de Agosto de 2019.

Gercimira Ramos Moreira Rezende  
Presidente Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Original Assinado

**MT SAÚDE****INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 340404/2017/MATO GROSSO SAÚDE**

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 340404/2017 que entre si celebraram o ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ - HGU.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de atendimentos eletivos cirúrgicos. As novas especialidades a ser atendidas pelo contratado serão: Vascular, Urologia, Otorrinolaringologia, Neurocirurgia.

**DA VIGÊNCIA:** O presente termo passará a contar a partir de 02/08/2019.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE - FLÁVIA GALINDO SILVESTRE SILVA/Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá - HGU/CONTRATADA.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 028/2019 MATO GROSSO SAÚDE**

**DA ESPÉCIE:** Termo de Contrato de Credenciamento Pessoa Física nº 028/2019, que entre si celebraram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Física HELDER WILLIAN AZER.

**DO OBJETO:** O presente contrato de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde para atendimento médico-hospitalar aos beneficiários do Mato Grosso Saúde.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/08/2019 à 04/08/2020.

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto De Assistência A Saúde Dos Servidores Do Estado - Mato Grosso Saúde/CONTRATANTE - HELDER WILLIAN AZER/Ortopedista/CONTRATADO.

**INTERMAT****INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO****PORTARIA Nº. 056/2019/INTERMAT**

**Dispõe sobre a Instituição de Grupo Técnico de Trabalho de Informações Geoespaciais - GTGEO composto por Servidores do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I, VI e VII do Art. 31 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, em consonância com o artigo 41 da referida norma.

CONSIDERANDO a necessidade de Análise e Estruturação da base fundiária Estadual para a Integração com a Base Fundiária Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de Integração e compartilhamento de dados com o Sistema Interoperável de Informações GeoEspaciais do Estado de Mato Grosso - SIIGEO promovendo intercâmbio de informações para gerar insumos para as políticas públicas do poder Executivo do Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO o compromisso firmado na Carta de Palmas em 14 e 16 de Outubro de 2015 sobre a integração de padronização de Informações Fundiárias;

CONSIDERANDO a Resolução IBGE/PR/n. 01 de 25 de fevereiro de 2005 que altera a caracterização do Sistema Geodésico Brasileiro, e institui o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS), em sua realização do ano de 2000 (SIRGAS2000), como novo sistema de referência geodésico para o Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) e para o Sistema Cartográfico Nacional (SCN);